



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.749/2016 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 200/2017** de 28 de março de 2017, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14h 30min do dia 11 de maio de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 011/2017 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

1.3. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.5. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.6. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.8. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.9. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.10. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.12. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, **www.licitacoes.uema.br**, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.13. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.15. É facultado à Pregoeira.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.16. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.17. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **a prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização dos prédios no Campus Paulo VI, Prédio do Curso de História e prédio do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 1.771.837,48 (um milhão setecentos setenta e um mil oitocentos trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”));

e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/ 2017 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 11/05/2017

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/ 2017 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 11/05/2017

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: **Cidade Universitária Paulo VI, Prédio do Curso de História e Prédio do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, nesta Capital.**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea "a" do Item 8.1.2.

e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Qualificação técnico-operacional: possuir no mínimo, 01 (um) atestado/ declaração de capacidade técnica compatível, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, os seguintes serviços mais relevantes com as respectivas quantidades mínimas;

b1) manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 200 (duzentos) aparelhos de condicionadores de ar tipo SPLIT;



c) Qualificação técnico-profissional – comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove (m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

c1) manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionadores de ar tipo SPLIT.

C2) Na comprovação da qualificação técnico-profissional será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

ILG = _____ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2. Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de nº **01 – Proposta de Preços** e Envelope de nº **02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea **“a”** do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.



9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**



9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, conforme solicitado Art. 3º da Lei Estadual nº 10.182/2014:

- I. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;**
- II. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;**

12.6.1 – O quantitativo de egressos deverá ser mantido por todo o período da Contratação;

12.7. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 Inciso I da Lei 8.666/93.

12.8. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato nas condições definidas na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

12.9. No ato de assinatura do Contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretária de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal - SEMMAM), da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes “gás cfc” descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003, a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA.

12.10. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3 Os valores referentes as provisões de encargos trabalhistas mencionado no **Art 4º da Lei 10.268, de 24 de junho de 2015** serão depositados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções Art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

a) A **advertência** consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

b) A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte.

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratada, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4801; **PLANO INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESÕES



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

17.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3.o pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 25 de abril de 2017

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.749/2016**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros para licitação e contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e desinstalação de equipamentos dos prédios localizados no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História e Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O nível de qualidade do ar em ambientes climatizados está diretamente relacionado a saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos ocupantes desses ambientes, isto é, está relacionado à qualidade de vida desses indivíduos. A baixa qualidade do ar em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e pode ser causada pela execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento dos problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

2.2 - Desta forma, é de extrema relevância a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes às instalações prediais do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

3 – OBJETO

3.1 - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e desinstalação de equipamentos dos prédios localizados no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).



4 – OBJETIVO

4.1 - Proporcionar um ambiente de trabalho salutar aos servidores e alunos, bem como à clientela que diariamente demanda por serviços no Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Os serviços a ser contratado enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada unitária, mediante pagamento estimado, considerando a variação da demanda e consequente execução dos serviços para manutenção preventiva/corretiva e desinstalação de equipamentos;

6.2 - Considerando que o presente Contrato Administrativo necessita de dinamismo no seu escopo, os valores mensais serão estimados, podendo haver alterações, conforme exigência da Administração, considerando a permanente modernização, substituição, aquisição, desinstalação e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, visando atender o interesse público.

6.3 – Da Contratação

6.3.1 No momento da contratação a licitante vencedora deverá informar o nome do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva, corretiva e desinstalação de aparelhos ar condicionados.

3.2.1 No momento da contratação a licitante vencedora **deverá apresentar a Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretária de Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal - SEMMAM)**, da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes “gás cfc” descritos no protocolo de Montreal resolução de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003, **a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA.

7 – RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

7.1 - Os equipamentos instalados nos diversos ambientes do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), estão relacionados nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo I – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
- Anexo II- RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL POR PRÉDIO
- Anexo III- RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO E POR CAPACIDADE TOTAL POR PRÉDIO;

7.2 - Considerando a necessidade de constante modernização do sistema de climatização do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) visando atender a eficiência do contrato, estão previstos a manutenção de aparelhos novos, conforme os seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo IV – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
- Anexo V – RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
- Anexo VI – RELAÇÃO ESTIMADA DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS

8.1.1 - O turno de trabalho será de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 12:00h, exceto os dias de feriados contemplados no calendário da UEMA, com carga horária máxima estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação do serviço objeto do presente contrato;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.2 - Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, para atender a prestação de serviços descritos no item 9 e conforme Anexo VII– PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP, no caso da manutenção preventiva e no caso da manutenção corretiva, os seguintes anexos:

- Anexo VIII– RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS;

8.1.3 - A CONTRATADA deverá manter um efetivo MÍNIMO durante todo o horário conforme descrição no parágrafo anterior, adequando o horário de intervalo para alimentação e descanso dos seus funcionários para atingir tal finalidade proposta neste termo de referência.

8.2 – MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.2.1 - Para a perfeita execução dos serviços referentes à manutenção preventiva, a Contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e gases refrigerantes conforme especificação para o equipamento, na quantidade e qualidade necessárias, promovendo o pleno funcionamento do equipamento;

8.2.2 - No caso na manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas, gases refrigerantes e PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO conforme especificação para o equipamento, na quantidade e qualidade necessárias, promovendo o pleno funcionamento do equipamento. No caso de substituição de peças, atender ao estabelecido no item 9.3.3 – SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

8.3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 – Serviço de Manutenção Preventiva

8.3.1.1 – Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, conforme Anexo IX– ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida pela Fiscalização do Contrato, conforme Anexo VII– PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP, a ser efetuado em cada Setor do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.3.1.2– O Anexo VII– PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

– PAMP estabelece os procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades. Os itens especificados em cada período devem ser executados em sua totalidade, de acordo com os anexos:

- Anexo X– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL;

8.3.1.3 – As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro. Estes dados devem ser informados no campo próprio do formulário, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

8.3.1.4 – Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

8.3.1.5 – Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços previstos no Anexo VII– PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP;

8.3.1.6 – Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

8.3.1.7 – Deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R.S.T.N e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário;

8.3.1.8 – Fará parte da Manutenção Preventiva a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;

8.3.1.9 – Nos casos de substituição de peças e componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato mediante a emissão de relatório;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.3.1.10 – Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contactores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular, previstos no Anexo VII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP;

8.3.1.11 – Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mãos francesas, grades de proteção, etc.);

8.3.1.12 – A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os aparelhos de ar condicionado relacionada nos anexos:

- Anexo I- RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS;
- Anexo II- RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL POR PRÉDIO;
- Anexo III- RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO E POR CAPACIDADE TOTAL POR PRÉDIO;
- Anexo IV – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT;
- Anexo V – RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

8.3.2 – Serviço de Manutenção Corretiva

8.3.2.1 – A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

8.3.2.2 – A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme Anexo XI- ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.3.2.3 – Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Item 10 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS;

8.3.2.4- Após a empresa efetuar toda a manutenção corretiva, deverá realizar todo o acabamento civil necessário para reestabelecer a estrutura física do local, mesmo que relativo ao equipamento que passou por manutenção, inclusive reparos em alvenaria, reboco, acabamento em gesso, pintura, fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, reboco interno e externo, pintura e/ou revestimento;

8.3.2.5 – Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no Item 8.3.3 – Substituição de Peças;

8.3.3 – Substituição de Peças

8.3.3.1 – Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Contrato, TODOS os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI's (Equipamento de Proteção Individual), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água etc.;

8.3.3.2 – Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o contrato, TODOS os gases utilizados no sistema tais como: gás refrigerante conforme especificação do equipamento, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza;

8.3.3.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de TODAS as partes e sub-partes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, feltro, etc.), visor de líquido, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contactoras, disjuntores, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

8.3.3.4 – A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva dos equipamentos com reparo ou substituição por peças principais originais, ou similares, fornecidas pela



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CONTRADA, conforme relação de *SpareParts* (peças de reposição), garantindo o desempenho dos equipamentos, conforme anexos:

- Anexo VIII– RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

8.3.3.5 - A substituição das peças ocorrerá mediante aprovação prévia deste serviço pela CONTRATADA, através da emissão do documento conforme anexos:

- Anexo XII– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

8.3.3.6 – A contratada obriga-se a ter fornecedores devidamente cadastrados, para fornecimento das peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos, a fim de atender os prazos constantes no item 10 – PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS;

8.3.3.7 – A Contratante de acordo com seu critério deve solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;

8.3.3.8 – Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

8.3.3.9 – As peças e materiais substituídos, pela Contratada deverão ser descartados pela mesma, mediante autorização do fiscal do contrato, garantindo a destinação final apropriada.

8.3.4 Serviços de desinstalação e manutenção

8.3.4.1 – Os aparelhos tipo Split deverão ser desinstalados mediante apresentação de ordem de serviço e laudo técnico do setor responsável.

- Anexo XIII – ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

8.3.4.2 – Caso haja necessidade dos aparelhos passarem por manutenção preventiva ou corretiva a fim de deixá-los em condições de uso para outro ambiente ou simples estocagem, sempre que solicitado pela CONTRATANTE mediante autorização previa com emissão da Ordem de Serviço, conforme anexos:

Anexo IX – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo VIII – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

8.3.4.3 - A desinstalação e manutenção dos aparelhos tipo Split ocorrerá após serem examinados alguns fatores e for constatada a necessidade de tal serviço, tais como: aparelho sucateado e impossibilitado de realizar manutenção corretiva (condenação) mediante laudo técnico; equipamento sub dimensionado; equipamento a ser remanejado para outro ambiente ou para estocagem.

8.3.4.4 - Após a empresa efetuar toda a desinstalação, deverá realizar todo o acabamento civil necessário para reestabelecer a estrutura física do local, mesmo que relativo ao equipamento que passou por manutenção, inclusive reparos em alvenaria, reboco, acabamento em gesso, pintura, fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, reboco interno e externo, pintura e/ou revestimento;

8.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

8.4.1 - A CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas para recebimento das ordens de serviço, conforme planejamento. No caso de MANUTENÇÃO PREVENTIVA 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das ordens de serviço, 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema no caso de MANUTENÇÃO CORRETIVA e 24 (vinte e quatro) para atendimento das ordens de serviço de DESINSTALAÇÃO.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada obriga-se a:

9.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e peças (no caso de manutenção corretiva) necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.1.4 – Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados e representantes, de forma dolosa ou culposamente a esta IES, na execução dos serviços;

9.1.5 – Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

9.1.6 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.8 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 – Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondente aos serviços executados na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais;

9.1.11 – Designar o encarregado (Preposto - art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo pessoalmente, se reportar diretamente ao gestor e o fiscal do Contrato, para acompanhar a execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;

9.1.12 – Realizar todas as manutenções (preventiva e corretiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, mediante emissão da autorização da Ordem de Serviço de Manutenções (preventiva e corretiva), conforme Anexos IX, XI, XIII.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante obriga-se a:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.1.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Controle da Execução dos Serviços

11.1.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. nº 6 do Decreto nº 2.271, de 1997;

11.1.2 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.1.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, conforme o disposto nos § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.4 – A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

11.1.4.1 - Verificar o cumprimento do Plano de Acompanhamento de Manutenção Preventiva, bem como, as devidas Ordens de Serviços emitidas para manutenção preventiva, corretiva e desinstalação de equipamentos com cumprimento do planejamento conforme os respectivos anexos:

- Anexo VII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo IX – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XI – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Anexo XIII – ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

12 – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante o atendimento das ordens de serviço preventiva e corretiva, conforme os anexos:

- Anexo IX– ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XI– ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XIII – ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

12.2 - A contratada terá que emitir a nota fiscal até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas no período da medição, conforme os anexos:

- Anexo XIV – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XV –SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XVI – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

12.3 - Os preços unitários a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, (R\$/CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS) no caso da manutenção preventiva e (R\$) no caso de serviços de manutenção corretiva, deverão atender aos valores relacionados nos anexos:

- Anexo XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XVII–PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XVIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

12.4 - A CONTRATANTE deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a CONTRATADA possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.



13 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 –A estimativa de custo deverá ser feita pelo setor competente desta IES.

Os valores deverão ser preenchidos conforme os anexos:

- Anexo XII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XVII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XVIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO;
- Anexo XIX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO TOTAL DAS MANUTENÇÕES (PREVENTIVA+CORRETIVA) E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Qualificação técnico-operacional: possuir no mínimo, 01 (um) atestado/ declaração de capacidade técnica compatível, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, os seguintes serviços mais relevantes com as respectivas quantidades mínimas;

a) manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 200 (duzentos) aparelhos de condicionadores de ar tipo SPLIT;

14. 2 Qualificação técnico-profissional – comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove (m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com expressa comprovação dos seguintes itens relevantes:

a) manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionadores de ar tipo SPLIT.

Na comprovação da qualificação técnico-profissional será demonstrada a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda, já havendo vínculo trabalhista se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

14.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando o registro da empresa.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo I – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS
SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
APRUEMA	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	2	ACJ	18000	36000	SPRINGER	RECEPÇÃO
	5	SPLIT	12000	60000	SPRINGER	QUARTO DE HÓSPEDE
	1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	ESCRITÓRIO
	1	SPLIT	18000	18000	MIDEA	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	ESCRITÓRIO
	4	SPLIT	30000	120000	CARRIER	ACADEMIA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ASSUEMA	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	DIREÇÃO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ASCOM	1	SPLIT	24000	24000	ELBRUS	SALA GERAL
	2	SPLIT	30000	60000	MIDEA	SALA GERAL

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
BIBLIOTECA CENTRAL	1	ACJ	18000	18000	ELETROLUX	DEPÓSITO
	1	SPLIT	9000	9000	ELETROLUX	PROCESSO TÉCNICO 1
	1	SPLIT	9000	9000	ELETROLUX	PERIÓDICO 1
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	XEROX
	4	SPLIT	24000	96000	ELETROLUX	PERIÓDICO 2
	2	SPLIT	30000	60000	ELGIN	PROCESSO TÉCNICO 2
	3	SPLIT	30000	90000	ELGIN	ACERVO DO PERIÓDICO
	4	SPLIT	30000	120000	ELGIN	RECEPÇÃO BIBLIOTECA
5	SPLIT	30000	150000	ELGIN	ACERVO BIBLIOTECA	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CBS	1	SPLIT	12000	12000	CARRIER	SALA DE ESTOQUE
	1	SPLIT	22000	22000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	COORDENAÇÃO
	1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	ALMOXARIFADO 2
	2	SPLIT	30000	60000	ELETROLUX	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	30000	30000	CARRIER	ALMOXARIFADO 1
	1	SPLIT	36000	36000	ELGIN	SALA PATRIMÔNIO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CENTRO DE CONVEÇÕES	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DO CHEFE
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CIPD - CENTRAL DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA DA DIVISÃO DE REDE DO DATA CENTER
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	LAB. DESENVOLVIMENTO
	2	SPLIT	18000	36000	PANASONIC	SALA DO DIR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	SALA DE REDE
	1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	NTI
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	NTI
	4	SPLIT	30000	120000	ELECTROLUX	DATA CENTER
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PPG - PROEXAE- UNIT	1	SPLIT	12000	12000	CONSUL	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	NIT
	1	SPLIT	18000	18000	MIDEA	COORD. PÓS GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	PPG
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	EDITORA
	1	SPLIT	22000	22000	BRYANT	GABINETE
	1	SPLIT	22000	22000	BRYANT	PPG
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	COORD. DE PESQUISA
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	SALAS DE AULA UNITI
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	COORD. PÓS GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	COORD. EXTENSÕES
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	EDITORA
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	GABINETE
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	PPG
	1	SPLIT	36000	36000	YORIS	SALAS DE AULA UNITI
1	SPLIT	60000	60000	ELBRUS	COORD. PESQ PPG	



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PRA	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLUX	COORD. COMP. E SERVI.
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	COMI. SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	COORD. DE COMPRAS E SERVIÇOS
		ACJ	3000		CONSUL	DESATIVADO
		SPLIT	30000		ELECTROLUX	DESATIVADO
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	DIVISÃO DE CONVÊNIOS
	1	SPLIT	18000	18000	MIDEA	DIVISÃO DE CONVÊNIOS
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	RECEPÇÃO PROPLAN
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	COORD. DE PLANEJ. ADMIN. - CPA
	3	SPLIT	18000	54000	ELBRUS	COORD. DE PLANEJ. ORÇA. - CPO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	COMI. SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
	1	SPLIT	18000	18000	ELGIN	COMI. SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL
	2	SPLIT	18000	36000	CONSUL	COORD. DE PLANEJ. FIS. - CPF
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	GABINETE PRA
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	GABINETE PRA
	1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	RECEPÇÃO PRA
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	CAC COORD ADM. CRÉDITO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	GABINETE P'RO-REITOR
		ACJ	18000			DESATIVADO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO PRA
1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	GABINETE PRA	
1	SPLIT	30000	30000	MIDEA	COORD. DE PESSOAL	
2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	COORD. DE PESSOAL (AC. RESTRITO)	
3	SPLIT	30000	90000	ELECTROLUX	CAC COORD ADM. CRÉDITO	
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 1	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PREFEITURA	1	SPLIT	7000	7000	MIDEA	SECRETARIA DO GABINETE
	1	SPLIT	9000	9000	CARRIER	COORD. DE TRANSPORTES
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	MANUTENÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	CARRIER	COORD. DE TRANSPORTES
	1	SPLIT	24000	24000	LG	SETOR DE ELETRICA E REFRIGERAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	LG	COORD. DE OBRAS
	1	SPLIT	24000	24000	LG	FISCALIZAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	1	SPLIT	24000	24000	LG	GABINETE PREFEITA
	1	SPLIT	30000	30000	ELETROLUX	COORD. DE PROJETOS

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROG	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	PROTOCOLO
	1	ACJ	7500	7500	-	NÚCLEO INTERDISC. DE EDUC. ESPECIAL
	1	ACJ	7500	7500	SPRINGER	SETORES DA DOCV
	1	ACJ	10000	10000	SILENTIA	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	COORD. TÉCNICA PEDAGÓGICA
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	COORD. TÉCNICA PEDAGÓGICA
	1	ACJ	10000	10000	-	GABINETE
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	COORD. DE ADMISS. E TRANSFERÊNCIA
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	XEROX
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	COORD. DE ADMISS. E TRANSFERÊNCIA
	2	ACJ	18000	36000	CONSUL	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	2	ACJ	18000	36000	ELGIN	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLUX	DIV. DE ACOMP. E AVALI. DE ENSINO
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
	2	ACJ	20000	40000	ELECTROLUX	SETORES DA DOCV
	2	ACJ	36000	72000	CONSUL	SETORES DA DOCV
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	COORD. TÉCNICA PEDAGÓGICA
	1	SPLIT	12000	12000	CONSUL	GABINETE
	2	SPLIT	12000	24000	ELECTROLUX	COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
	2	SPLIT	12000	24000	KOMECO	SETORES DA DOCV
	1	SPLIT	18000	18000	ELECTROLUX	GABINETE
	2	SPLIT	18000	36000	GREE	SETORES DA DOCV
	2	SPLIT	18000	36000	SPRINGER	SETORES DA DOCV
	1	SPLIT	22000	22000	-	NÚCLEO INTERDISC. DE EDUC. ESPECIAL
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	COORD. DE ENSINO E GRADUAÇÃO CEG
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SETORES DA DOCV
	1	SPLIT	48000	48000	FUJITSU	SETORES DA DOCV
	5	SPLIT	60000	300000	ELBRUS	SETORES DA DOCV



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROTocolo	1	SPLIT	7500	7500	LG	COORDENAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	RECEPÇÃO
	3	SPLIT	24000	72000	ELGIN	ANTI-SALA
PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
RETORIA	1	SPLIT	7500	7500	LG	SALA TÉCNICA
	1	SPLIT	7500	7500	LG	SALA DE APOIO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	APOIO GERAL
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	ASSESSORIA TÉCNICA
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	ASSESSOR
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	ASSESSORIA JURÍDICA
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	ASSESSOR JURIDICO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	RECEPÇÃO ASSESSOR JURIDICO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	SECRETARIA DO COLEGIADO
	2	SPLIT	18000	36000	CONSUL	PROCURADORIA
	2	SPLIT	18000	36000	CONSUL	PROCURADOR
	2	SPLIT	24000	48000	ELETROLUX	RECEPÇÃO 1
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	COPA
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	HALL / APOIO GABINETE
	4	SPLIT	24000	96000	ELETROLUX	RECEPÇÃO 2
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	CHEFE GABINETE
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	APOIO ADMINISTRATIVO
	2	SPLIT	24000	48000	ELETROLUX	REITOR
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	SALA DO VICE-REITOR
	1	SPLIT	24000	24000	ELETROLUX	SALA APOIO ADM.: VICE-REITOR
2	TETO	30000	60000	CARRIER	SALA DE REUNIÃO	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	AÇOUGUE
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA NUTRICIONISTA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
DIVIS - SEGURANÇA	1	ACJ	10000	10000	ELGIN	SETOR PESSOAL

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
SERVIÇO	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	COORDENAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
MÉDICO	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	SALA DA ENFERMARIA
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	FARMÁCIA
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	CONSULTÓRIO 1
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	CONSULTÓRIO 2
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	CONSULTÓRIO 3
ARQUITETURA	1	CENTRAL	270000	270000	HITACHI	AUDITÓRIO
	2	SPLIT	30000	60000	TOTALINE	BIBLIOTECA DE ARQ. E URBANISMO
	1	SPLIT	30000	30000	GREE	EQUINOX
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA DE CONFORTO
	1	SPLIT	30000	30000	GREE	ANTIGA SALA DA DIREÇÃO DE HISTÓRIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELETROLUX	REITORIA
	1	SPLIT	36000	36000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	36000	36000	CARRIER	DIREÇÃO DO CURSO
	1	SPLIT	36000	36000	CARRIER	SALA PROF 01
	1	SPLIT	36000	36000	TOTALINE	D.A
	1	SPLIT	60000	60000	ELGIN	MONOGRAFIA
	1	SPLIT	60000	60000	TOTALINE	SALA PROF 02
	1	SPLIT	60000	60000	BRYANT	SALA DE INFORMÁTICA
	1	SPLIT	60000	60000	ELGIN	SALA 1
1	SPLIT	60000	60000	ELGIN	SALA MULTIMÍDIA	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CCT	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	EMPRESA JÚNIOR
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	DIREÇÃO DO CURSO ENG CIVIL
	1	ACJ	18000	18000	MIDEA	LEHID
	1	ACJ	18000	18000	GREE	D.A. COMPUTAÇÃO
	2	ACJ	18000	36000	ELGIN	LAB. SIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	XEROX
	1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	DIR. DE CENTRO
	1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	LAB. SIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	D.A ENG MEC
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	DIR. DE CENTRO
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	SALA PÓS-GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	DPTO DE HIDRÁULICA
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	PROTOCOLO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1	SPLIT	12000	12000	COMFEE	EMPRESA JÚNIOR
1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DIREÇÃO DA ENG COMPUTAÇÃO
1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DECE
2	SPLIT	18000	36000	MIDEA	DPTO DE HIDRÁULICA
1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DEGETS
1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DIR. CURSO DE PRODUÇÃO
1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	DEMECP
1	SPLIT	22000	22000	SPRINGER	COORDENAÇÃO E DIREÇÃO CFO
1	SPLIT	22000	22000	CARRIER	LAB. SIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO
2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLU X	SALAS DE AULA Nº1 A 14

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CCT cont.	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DIR. DE CENTRO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DECE
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DEGETS
	1	SPLIT	24000	24000	LG	D.A. COMPUTAÇÃO
	2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLX	SALA DE PÓS GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	LG	DIREÇÃO DA COMPUTAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DIREÇÃO DA COMPUTAÇÃO
	3	SPLIT	24000	72000	ELECTOLUX	LAB. INFORMÁTICA
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	DIREÇÃO DA ENG MEC
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	DIREÇÃO DO CURSO ENG CIVIL
	15	SPLIT	30000	450000	ELECTROLU X	SALAS DE AULA Nº1 A 14
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	SALAS ENG.COMP
	1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	LAB. COMPUTAÇÃO
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	AUDITÓRIO
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	SALA DE DESENHO
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	DEMECP
	1	SPLIT	30000	30000	-	CFO BOMBEIRO
1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	CFO BOMBEIRO	
1	SPLIT	30000	30000	HITACHI	DIREÇÃO DA COMPUTAÇÃO	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO E	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. ANÁLISE DE CONCRETO E MAT. DE CONST. CIVIL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

SOLOS						
1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	LAB. ANÁLISE DE CONCRETO E MAT. DE CONST. CIVIL	
2	SPLIT	12000	24000	ELECTROLU X	LAB. DE TOPOGRAFIA SALA DE AULA	
1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	LAB. DE TOPOGRAFIA RECEPÇÃO	
1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	LAB. DE TOPOGRAFIA GERÊNCIA	
2	SPLIT	18000	36000	CONSUL	LAB. DE TOPOGRAFIA SALA DE TREINAMENTO	
3	SPLIT	18000	54000	SPRINGER	LAB. DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO	
2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLU X	LAB. DE TOPOGRAFIA SALA DE TREINAMENTO	
1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	LAB. DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
NUTENGE	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	LAB. DEFLUIDOS
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	SALA DE AULA METROLOGIA
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA DO AERO DESIGN
PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
NUTENGE cont.	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. EFICIENCIA
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SECRETARIA NUTENGE
	1	ACJ	21000	21000	ELGIN	LAB. ELETROTÉCNICA
	1	ACJ	30000	30000	SPRINGER	SALA DOS PROFESSORES
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	LAB. ENG PRODUTO
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	LAB. METROLOGIA E QUALIDADE
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	LAB. DE SEG DO TRABALHO
	2	SPLIT	24000	48000	LG	LAB. PROFESSOR DENNER
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. ENG. MATERIAIS
	1	SPLIT	24000	24000	LG	LAB. DEFLUIDOS
	1	SPLIT	24000	24000	LG	LAB. CANTEIRO DE OBRAS
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	LAB. ENG. MATERIAIS
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	LAB. DE MANUT. AUTOMOTIVA	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CCSA	2	ACJ	18000	36000	ELGIN	NÚCLEO DE EST. TOCNOL. INFORMAÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	D.A. ADMINISTRAÇÃO
	2	ACJ	18000	36000	PANASONIC	DIR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	XEROX
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	DPTO DE CIÊNCIAS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

						SOCIAIS
	2	SPLIT	18000	36000	ELBRUS	BIBLIOTECA SETORIAL
	2	SPLIT	18000	36000	KOMECO	DPTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	KOMECO	NÚCLEO DE PESQUISA
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	EMPRESA JR ADMINISTRAÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	ALMOXARIFADO
	1	SPLIT	18000	18000	ELECTROLUX	SALA DOS PROFESSORES
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	DIR CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	DIR CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	DIR CURSO DE DIREITO
	1	SPLIT	18000	18000	CARRIER	SALA B
	1	SPLIT	22000	22000	ELECTROLUX	LAB. PNCSA/FESEA
	1	SPLIT	24000	24000	PANASONIC	DIREÇÃO DO CENTRO
	2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLUX	SALAS ESPECIAIS I & II
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	GABINETE
	11	SPLIT	30000	330000	ELECTROLUX	SALAS DE AULA Nº1 A 11
	1	SPLIT	30000	30000	CARRIER	NÚCLEO DE EST. TOCNOL. INFORMAÇÃO
	1	SPLIT	30000	30000	-	COORD. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
	1	SPLIT	30000	30000	ELBRUS	AUDITÓRIO
PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CCSA cont.	1	SPLIT	30000	30000	CARRIER	AUDITÓRIO
	2	SPLIT	60000	120000	SPRINGER	AUDITÓRIO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CCSA ANEXO	1	SPLIT	9000	9000	ELBRUS	BIBLIOTECA
	1	SPLIT	9000	9000	ELBRUS	HALL/ XEROX
	1	SPLIT	9000	9000	ELBRUS	SALA DE REUNIÃO PROF.
	1	SPLIT	18000	18000	KOMECO	SECRETARIA DO CURSODE MESTRADO PPDRS
	1	SPLIT	18000	18000	KOMECO	LAB. CARTOGRÁFICO
	1	SPLIT	24000	24000	MIDEA	SALA DE AULA 2
	1	SPLIT	24000	24000	MIDEA	BIBLIOTECA
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	30000	30000	MIDEA	LAB. INFORMÁTICA PPDRS
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA DE AULA 1
	1	SPLIT	36000	36000	MIDEA	MEST. CARTOG.SOCIAL



PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPAACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
AGRONOMIA	1	ACJ	7500	7500	-	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA EMPRESA JR. AGRONOMIA
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA XEROX
	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	APOIO - DIREÇÃO
	1	ACJ	10000	10000	ELGIN	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA DO PROF BOGÉA
	1	ACJ	10000	10000	SPRINGER	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LAB. ACALOGIA
	1	ACJ	10500	10500	GREE	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA DO PROF JOÃO JOSÉ
	1	ACJ	10500	10500	GREE	NÚCLEO DE METEOROLOGIA E RECURSOS NÚCLEO GEOAMBIENTAL
	1	ACJ	10500	10500	GREE	COORD. MONOGRAFIA
	1	ACJ	12000	12000	TOTALINE	DPTO ECONOMIA RURAL SALA PROF
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	DPTO ECONOMIA RURAL CHEFE DPTO
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	DPTO ECONOMIA RURAL SALA DO PROF AIRTON
	1	ACJ	12000	12000	TOTALINE	APOIO - DIREÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	-	SECRETARIA DO CURSO AGRON
	1	ACJ	21000	21000	CONSUL	COORD. ESTÁGIO
	1	ACJ	30000	30000		DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA 5
1	ACJ	30000	30000	CONSUL	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA D.A. AGRONOMIA	
PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPAACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
AGRONOMIA Cont.	1	SPLIT	9000	9000	ELBRUS	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA DPTO FITOTECNIA(PROFA ARIADNE ENES)
	1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LAB. PÓS-COLHEITA
	1	SPLIT	18000	18000	PANASONIC	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	ELGIN	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SECRETARIA
	1	SPLIT	18000	18000	-	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA BIBLIOTECA SETORIA
	3	SPLIT	18000	54000	MIDEA	NÚCLEO DE METEOROLOGIA E RECURSOS NÚCLEO GEOAMBIENTAL
	1	SPLIT	18000	18000	CARRIER	NÚCLEO DE METEOROLOGIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

						E RECURSOS NÚCLEO GEOAMBIENTAL
	2	SPLIT	18000	36000	PANASONIC	DIREÇÃO CCA
	1	SPLIT	18000	18000	MIDEA	SECRETARIA MESTRADO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	DIRETORIA - CURSO DE AGRONOMIA
	1	SPLIT	21000	21000	ELGIN	SECRETARIA DO CURSO AGRON
	1	SPLIT	22000	22000	CARRIER	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LAB. ACALOGIA
	2	SPLIT	24000	48000	ELGIN	DPTO FITOTECNIA E FITOSSANIDADE
	1	SPLIT	24000	24000		CHEFE DPTO FITOTECNIA E FITOSSANIDADE
	1	SPLIT	24000	24000		SALA DO PROF NOBREGA
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	DPTO ECONOMIA RURAL RECEPÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	DPTO ECONOMIA RURAL SALA PROF
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA CHEFE DPTO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LABEX(LAB. EXT. RURAL)
	1	SPLIT	24000	24000	LG	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA PROFS
	1	SPLIT	24000	24000	ELBRUS	NÚCLEO DE METEOROLOGIA E RECURSOS NÚCLEO GEOAMBIENTAL
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA 3
	9	SPLIT	30000	270000	ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA Nº 4 A 13
	1	SPLIT	30000	30000	CONSUL	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA SALA DE INFORMÁTICA
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LEB. ENTOMOLOGIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LEB. ENTOMOLOGIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA LAB. PÓS-COLHEITA
PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPAACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
AGRONOMIA	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA HALL
Cont.	2	SPLIT	48000	96000	CONSUL + ELECTROLUX	DPTO ENGENHARIA AGRÍCOLA AUDITÓRIO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CANIL	1	SPLIT	9000	9000	COMPEE	PROFESSORES



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	BIOTÉRIO
--	---	-------	-------	-------	--------	----------

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
HOSPITAL VETERINÁRIO	1	SPLIT	9000	9000	GREE	DIREÇÃO
	1	SPLIT	9000	9000	LG	CONSULTÓRIO 3
	1	SPLIT	9000	9000	LG	CONSULTÓRIO 4
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	CONSULTÓRIO 1
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	OFTALMOLOGIA
	1	SPLIT	13000	13000	GREE	FARMÁCIA
	1	SPLIT	13000	13000	GREE	ELETROCARDIOGRAMA
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SOROTERAPIA
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	ULTRASSON
	1	SPLIT	24000	24000	LG	RECEPÇÃO 2
	1	SPLIT	24000	24000	LG	SOROTERAPIA
	2	SPLIT	24000	48000	ELBRUS	CENTRO CIRÚRGICO 1
	2	SPLIT	24000	48000	LG	CENTRO CIRÚRGICO 2
	1	SPLIT	24000	24000	GREE	CONSULTÓRIO 2
1	SPLIT	30000	30000	KOMECCO	RAIO X	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABORATÓRIO DE SEMENTES	1	ACJ	10000	10000	ELGIN	SALA DO LAB. DE SEMENTES
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	SALA DO LAB. DE SEMENTES
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	SALA DO LAB. DE SEMENTES
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	LAB DE NUTRIÇÃO ANIMAL
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	LAB DE NUTRIÇÃO ANIMAL
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	SECRETARIA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROIN/NBA	1	ACJ	7500	7500	GREE	LAB. DE ANTRÓPODES E DE MICROBIOLOGIA DOS SOLOS
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	LAB. DE ANÁLISE DE PLANTAS E MATERIAIS ORGÂNICOS DOS SOLOS
PROIN/NBA cont.	1	ACJ	7500	7500	GREE	NBA SECRETARIA
	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLUX	NBA SALA DO PROF GILSON SOARES
	1	ACJ	7500	7500	CONSUL	NBA LAB DEFITAPATOLOGIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1	ACJ	7500	7500	CONSUL	NBA SALA DE PROF/PESQUISA 01
1	ACJ	7500	7500	ELECTROLU X	NBA SALA DE PROF/PESQUISA 02
1	ACJ	7500	7500	-	NBA SALA DE ESTERELIZAÇÃO
8	ACJ	7500	60000	CONSUL	NBA SALA DE EXTRAÇÃO NEMATÓIDES
4	ACJ	7500	30000	ELGIN	LABORATÓRIOS LAB. FÍSICA DOS SOLOS
2	ACJ	7500	15000	ELGIN	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL GRUPO DE EST.EM MANEJO DE SOLOS
1	ACJ	7500	7500	ELGIN	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA DE AULA 01
1	ACJ	7500	7500	GREE	NBA MICOTECA
8	ACJ	18000	144000	LG	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SECRETARIA
1	ACJ	18000	18000	CONSUL	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA PROFA. ALANA
1	ACJ	18000	18000	ELGIN	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA PROF ALTAMIRO
1	ACJ	18000	18000	LG	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA PROF ALESSANDRO
1	ACJ	18000	18000	-	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA DE AULA 02
1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LABORATÓRIOS LAB. QUÍMICA DOS SOLOS
1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LABORATÓRIOS LAB. QUÍMICA DOS SOLOS
1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. FÍSICA DOS SOLOS
1	ACJ	18000	18000	-	LAB. DE ANÁLISE DE PLANTAS E MATERIAIS ORGÂNICOS DOS SOLOS
1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	LAB. DE ANÁLISE DE PLANTAS E MATERIAIS ORGÂNICOS DOS SOLOS
1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	LABORATÓRIO DE GENÉTICA RECEPÇÃO
1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DO COORD.
1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DE INFORMÁTICA
1	ACJ	18000	18000	CONSUL	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DE SEQUENCIADOR
1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DE



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

						MANIPULAÇÃO
--	--	--	--	--	--	-------------

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PROIN/NB A cont.	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DE ELET. FORESE H.
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	NBA LAB DEFITAPATOLOGIA
	1	ACJ	21000	21000	SPRINGER	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DE REUNIÃO
	1	ACJ	30000	30000	SPRINGER	NBA LAB DE CULTURA DE TECIDOS
	1	SPLIT	7000	7000	ELECTROLU X	LABORATÓRIOS LAB. DE ANTRÓPODES E DE MICROBIOLOGIA DOS SOLOS
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLU X	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SECRETARIA
	1	SPLIT	9000	9000	KOMECO	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA DE ESTUDOS
	1	SPLIT	9000	9000	CARRIER	NBA SALA DO PROF GILSON SOARES
	1	SPLIT	9000	9000	CARRIER	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SECRETARIA
	1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	LABORATÓRIOS LAB. QUÍMICA DOS SOLOS
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DA PCR
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	LABORATÓRIO DE GENÉTICA SALA DE LAVAGEM
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DO PROF CHISTOPH
	1	SPLIT	16000	16000	ADMIRAL	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA BIBLIOTECA
	1	SPLIT	16000	16000	ADMIRAL	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DE REUNIÃO
	1	SPLIT	16000	16000	ADMIRAL	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA PROFA FRANCISCA HELENA
	1	SPLIT	18000	18000	YONAN	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL GRUPO DE EST.EM MANEJO DE SOLOS
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
	2	SPLIT	18000	36000	ELECTROLU X	GERÊNCIA NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA DE AULA 01
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL SALA DE AULA 02
	1	SPLIT	18000	18000	VERENA	LABORATÓRIOS LAB. FÍSICA DOS SOLOS
	1	SPLIT	18000	18000	YONAN	LABORATÓRIOS LAB. DE ANTRÓPODES E DE MICROBIOLOGIA DOS SOLOS
	1	SPLIT	18000	18000	YONAN	LABORATÓRIOS LAB. DE ANÁLISE DE PLANTAS E MATERIAIS ORGÂNICOS DOS SOLOS
PROIN/NB A cont.	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	NBA LAB PROF EDUARDO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DO PROF HEDER
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA PROF GUILLAUME
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DE ALUNOS
	1	SPLIT	18000	18000	TOTALINE	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DA PROFA ANTÔNIA ALICE
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DA PROFA ANTÔNIA ALICE
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	NBA LAB DE CULTURA DE TECIDOS
	1	SPLIT	24000	24000	ELBRUS	PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA SALA DA PROFA MARIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELBRUS	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL AUDITÓRIO DA AGROECOLOGIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA RURAL AUDITÓRIO DA AGROECOLOGIA
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	LABORATÓRIOS LAB. QUÍMICA DOS SOLOS
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	NBA LAB DEFITAPATOLOGIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
VACARIA	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA 5
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA 6
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	SALA 7
	1	ACJ	18000	18000	SPRINGER	SALA 8
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLU X	SALA 5
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLU X	SALA 6
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	SALA 6
	1	SPLIT	13000	13000	GREE	SALA DOS PROFS

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
VETERINÁ RIA	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLU X	XEROX
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	SALA DE REUNIÃO
	1	ACJ	10000	10000	ELGIN	COORD. ESTÁGIO
	1	ACJ	10500	10500	GREE	SALA PROF 2
	1	ACJ	12000	12000	ELGIN	DIRETÓRIO ACADÊMICO
	1	ACJ	15000	15000	CONSUL	SECRETARIA DO CURSO

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
VETERINÁ RIA cont.	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	LAB. MICROSCOPIA
	1	ACJ	30000	30000	SPRINGER	LAB. INFORMÁTICA
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	LAB. PATOLOGIA MOLECULAR
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	DPTO PATOLOGIA
	2	ACJ	30000	60000	SPRINGER	LAB. VIROLOGIA
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	
	1	SPLIT	10000	10000	ELGIN	DIREÇÃO DO CURSO
	1	SPLIT	10500	10500	MIDEA	SALA PROF 1
	1	SPLIT	10500	10500	SPRINGER	SALA PROF 3
	1	SPLIT	12000	12000	KOMEKO	NÚCLEO BIOTECNOLOGIA
	1	SPLIT	12000	12000	MIDEA	NÚCLEO DE ESTUDOS ZOOOSE
	2	SPLIT	12000	24000	ELBRUS	MESTRADO CIÊNCIA ANIMAL
	1	SPLIT	12000	12000	MIDEA	SALA DE PROFESSORES
	2	SPLIT	18000	36000	ELGIN	LAB. FÍSICO-QUÍMICA DE ALIMENTOS
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. RECUPERAÇÃO ANIMAL
	1	SPLIT	24000	24000	KOMEKO	LAB. DIAG. DOENÇAS INFEÇ.
1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	SALA DE VIVÊNCIA	
1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. PATOLOGIA CLÍNICA	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. MICROBIOLOGIA DE ALIMENTO E ÁGUA
1	SPLIT	24000	24000	MIDEA	SALA 2º PERÍODO
1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	SALA 6º PERÍODO
1	SPLIT	24000	24000	MIDEA	SALA 6º PERÍODO
1	SPLIT	28000	28000	MIDEA	SALA 8º PERÍODO
1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	LAB. IMUNODIAGNÓSTICO
1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	DPTO DAS CLÍNICAS
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	MESTRADO CIÊNCIA ANIMAL
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	LAB. ANATOMIA
1	SPLIT	30000	30000	KOMEKO	LAB. ANATOMOPOLOGIA
1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	LAB. MICROBIOLOGIA DE ALIMENTO E ÁGUA
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA DE ESTUDANTES MESTRADO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA 1º PERÍODO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA 3º PERÍODO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA 4º PERÍODO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA 5º PERÍODO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA 7º PERÍODO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA 9º PERÍODO
1	SPLIT	60000	60000	GREE	SALA DE PROFESSORES
1	SPLIT	60000	60000	ELBRUS	AUDITÓRIO
1	SPLIT	60000	60000	ELBRUS	LAB. MICROBIOLOGIA DE ALIMENTO E ÁGUA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
ZOOTECNIA	1	ACJ	18000	18000	-	ESTÁGIO
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	CHEFE DA DIREÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	-	SALA DOS PROFESSORES
	1	ACJ	18000	18000	GREE	DPTO ZOOTECNIA XEROX
	1	ACJ	18000	18000	CONSUL	ENGENHARIA DE PESCA SECRETARIA
	1	SPLIT	7500	7500	LG	ENGENHARIA DE PESCA DIRETORIA
	1	SPLIT	9000	9000	ELECTROLU X	DIREÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	DPTO ZOOTECNIA SECRETARIA
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	DPTO ZOOTECNIA CHEFE DO DPTO
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	ENGENHARIA DE PESCA SECRETARIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	1	SPLIT	13000	13000	GREE	DPTO ZOOTECNIA RECEPÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	LG	SALA DOS PROFESSORES
	2	SPLIT	24000	48000	LG	ENGENHARIA DE PESCA AUDITÓRIO
	3	SPLIT	30000	90000	ELECTROLU X	SALAS Nº 1 A 3

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
BIOTÉRIO	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLU X	ESTOQUE
	1	ACJ	10000	10000	CONSUL	LAB. GERAL
	1	ACJ	18000	18000	ELECTROLU X	LAB. GERAL
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	LAB. GERAL
	1	SPLIT	18000	18000	GREE	LAB. GERAL

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CECEN- HISTÓRIA, PEDAGOGIA, GEOGRAFIA	1	SPLIT	10000	10000	ELBRUS	CA GEOGRAFIA
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	DIREÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	DEFIL
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	DIREÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	SECRETARIA GEOG
	1	SPLIT	21000	21000	SPRINGER	COORD. PEDAGOGIA
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DPTO DE HISTE GGF
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	LAB. (SALA DE ESTUDOS)
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	LAB. DE ENSINO GGF
	2	SPLIT	24000	48000	ELECTROLU X	LAB. GEOCIÊNCIAS
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	LAB.DE INFORMÁTICA
2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	GEOGRAFIA SALA 1	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	SPLIT	7000	7000	ELECTROLU X	LAB. DE BIOLOGIA VEGETAL
	1	SPLIT	9000	9000	ELBRUS	LAB. DE BIOLOGIA VEGETAL
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	TUDO
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	DIREÇÃO DO CURSO
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	SALA DE ESTUDO
	1	SPLIT	12000	12000	MIDEA	LAB. DE METODOLOGIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	LAB. DE BIOLOGIA E MORFOSIOLOGIA ANIMA
1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	LAB PARASOTOLOGIA
1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	LAB PARASOTOLOGIA
1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	GREEMELETROLUX DE ZOOTECNIA
1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	COORD.
1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	SALA DE ESTUDO
1	SPLIT	24000	24000	CARRIER	LAB. DE BIOLOGIA E MORFOSIOLOGIA ANIMA
5	SPLIT	30000	150000	ELECTROLU X	AUDITÓRIO
2	SPLIT	30000	60000	ELGIN	SALA DE AUL Nº 1
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA DE AUL Nº 2
2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	SALA DE AUL Nº 3
2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	SALA DE AUL Nº 4
2	SPLIT	30000	60000	PÇETROLUX	SALA DE AUL Nº 5
1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	SALA DE AUL Nº 6
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA DE AUL Nº 6
2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	LAB PARASOTOLOGIA
2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	GREEMELETROLUX DE ZOOTECNIA
1	SPLIT	30000	30000	GREE	GREEMELETROLUX DE ZOOTECNIA
1	SPLIT	36000	36000	KAMECO	LAB. DE METODOLOGIA
2	SPLIT	36000	72000	HREEM	LAB. DE BIOLOGIA VEGETAL
1	SPLIT	36000	36000	HREEM	LAB. DE BIOLOGIA E MORFOSIOLOGIA ANIMA
1	SPLIT	36000	36000	KOMECA	LAB. DE BIOLOGIA E MORFOSIOLOGIA ANIMA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
MATEMÁTICA E FÍSICA	1	ACJ	7500	7500	ELECTROLU X	XEROX
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	CA FSC
	1	ACJ	21000	21000	ELGIN	LAB. DE FÍSICA 3
	1	SPLIT	12000	12000	SAMSUNG	DPTO DE MTM
PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
MATEMÁTICA E FÍSICA	1	SPLIT	12000	12000	SAMSUNG	DIREÇÃO DO CURSO MTM
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU	DPTO FÍSICA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

FÍSICA cont.					X	
	4	SPLIT	18000	72000	SAMSUNG	SALA DOS PROFS
	4	SPLIT	18000	72000	ELBRUS	SALA DE AULA 1
	1	SPLIT	18000	18000	ELGIN	DPTO FÍSICA
	2	SPLIT	18000	36000	ELBRUS	LAB. DE FÍSICA 2
	1	SPLIT	24000	24000	TRANE	CA MAT.
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DPTO FÍSICA
	5	SPLIT	24000	120000	ELECTROLU X	LAB. DE FÍSICA 1
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLU X	DIREÇÃO DO CURSO FSC
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLU X	LAB. DE INFORMÁTICA
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA DE AULA 2
	2	SPLIT	30000	60000	ELGIN	SALA DE AULA 3
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	DIREÇÃO DO CURSO FSC

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
HISTÓRIA	1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	SPRINGER	RECEPÇÃO MESTRADO
	10	SPLIT	18000	180000	CARRIER	SALAS Nº 1 A 5
	2	SPLIT	18000	36000	CARRIER	SALA Nº 7
	2	SPLIT	18000	36000	CARRIER	CA - NEGRO COME
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	CPDOC
	2	SPLIT	18000	36000	CARRIER	CPDOC
	2	SPLIT	18000	36000	CARRIER	MAREGRAN (REVISTA OUTROSTEMPOS)
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	REVISTA OUTROS TEMPOS
	1	SPLIT	18000	18000	SPRINGER	AUDITÓRIO
	2	SPLIT	21000	42000	SPRINGER	LEITURA E PESQUISA
	2	SPLIT	22000	44000	CARRIER	SALA Nº 6
	1	SPLIT	24000	24000	CARRIER	SECRETARIA
	1	SPLIT	24000	24000	CARRIER	SALA PROFS
	1	SPLIT	24000	24000	CARRIER	SALA DE ORIENTAÇÃO
	1	SPLIT	24000	24000	CARRIER	SECRETARIA DO MESTRADO
	2	SPLIT	36000	72000	CARRIER	BIBLIOTECA
3	SPLIT	58000	174000	CARRIER	AUDITÓRIO	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABORAT ÓRIO DE PESCA E ECOLOGIA	1	SPLIT	7000	7000	KOMECO	SALA DE PROCESSAMENTO
	1	SPLIT	9000	9000	RHEEM	SALA Nº1
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	SALA Nº2



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ANIMAL						
--------	--	--	--	--	--	--

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABPEA cont.	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	SALA DE ANÁLISE

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO BIOLÓGICO & DPTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLUX	SALA DOS PROFS 2
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	CHEFIA DO DPTO
	1	SPLIT	18000	18000	KOMEKO	NEB/SALA DOS PROFS
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	LAB. DE PALINOLOGIA
	1	SPLIT	18000	18000	CONSUL	LAB. DE APICULTURA
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	SECRETARIA DO DPTO
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	SALA DOS PROFS
	1	SPLIT	24000	24000	ELGIN	LAB. MORFOFISIOLOGIA
	1	SPLIT	24000	24000	ELECTROLUX	CURADORIA/HERBATÓRIO
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA DE AULA
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	LAB. BOTÂNICA
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	LABORATÓRIO
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	LABORATÓRIO
	2	SPLIT	30000	60000	ELGIN	LAB. DE APICULTURA
2	SPLIT	33000	66000	ELGIN	HERBATÓRIO/ACERVO	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
PRÉDIO DE LETRAS - CECEN	1	ACJ	12000	12000	LG	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
	1	ACJ	18000	18000	ELGIN	XEROX
	1	ACJ	24000	24000	GREE	DPTO DO CURSO
	1	ACJ	30000	30000	CONSUL	DIREÇÃO DO CURSO
	2	SPLIT	18000	36000	ELECTROLUX	SALA 05
	1	SPLIT	18000	18000	MIDEA	SALA DOS PROFESSORES
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 01
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 02
	2	SPLIT	30000	60000	ELECTROLUX	SALA 03
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 04
	1	SPLIT	30000	30000	MIDEA	SALA 06
	1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLUX	SALA 07



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	SALA 07
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA DE ESTUDOS
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SECRETARIA DO CURSO
1	SPLIT	30000	30000	ELECTROLU X	SALA DE AULA

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
LABORATÓRIO DE QUÍMICA E CURSO DE CIÊNCIAS	1	SPLIT	9000	9000	ELGIN	LAB. DE BIODIESEL
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	CHEFIA DE LABORATÓRIO
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	SALA DE LABORATÓRIO 1
	1	SPLIT	12000	12000	ELBRUS	SECRETARIA DO CURSO
	1	SPLIT	18000	18000	ELGIN	SALA LAB.
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DE PROFESSORS
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	CONTROLE ACADÊMICO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	SALA DE ARQUIVO
	1	SPLIT	36000	36000	ELGIN	HALL DE ENTRADA
	1	SPLIT	36000	36000	MIDEA	SALA DE LABORATÓRIO 2
	1	SPLIT	36000	36000	ELBRUS	SALA DE LABORATÓRIO 3
1	SPLIT	36000	36000	ELGIN	HALL DE ENTRADA	

PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
DARCY RIBEIRO	1	ACJ	18000	18000	TOTALINE	ARI-SALA DE APOIO
	1	ACJ	18000	18000	-	COORD CIENT PEDAGOGICA
	1	ACJ	18000	18000	SILENTIA	ALMOXARIFADO
	1	ACJ	21000	21000	CONSUL	COORD CIENT PEDAGOGICA
	1	SPLIT	12000	12000	-	AUDITÓRIO
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	ANESS. RI
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	OUVIDORIA
	1	SPLIT	12000	12000	ELECTROLU X	COORD. DE INTERIORIZAÇÃO
	1	SPLIT	12000	12000	KOMECO	AUDITORIA
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	COORD GERAL
	1	SPLIT	12000	12000	KOMECO	TCC
	1	SPLIT	12000	12000	ELGIN	COORD ADIMINIST-FINANCEIRA
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	RECEPÇÃO
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	AGA
	1	SPLIT	18000	18000	ELBRUS	CENTR DE ASSIST AO DOCENTE
	1	SPLIT	30000	30000	ELGIN	RECEPÇÃO DARCY
1	SPLIT	30000	30000	SPRINGER	COORD ACADEMICA	



CAPACIDADE INDIVIDUAL POR PRÉDIO



PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
APRUEMA	1	ACJ	7500
	2	ACJ	18000
	6	SPLIT	12000
	2	SPLIT	18000
	4	SPLIT	30000

ASSUEMA	1	SPLIT	24000
---------	---	-------	-------

ASCOM	1	SPLIT	24000
	2	SPLIT	30000

BIBLIOTECA CENTRAL	1	ACJ	18000
	2	SPLIT	9000
	5	SPLIT	24000
	14	SPLIT	30000

CBS	1	SPLIT	12000
	3	SPLIT	22000
	3	SPLIT	30000
	1	SPLIT	36000

CENTRO DE CONVEÇÕES	1	SPLIT	18000
	1	SPLIT	30000

CIPD - CENTRAL DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	1	ACJ	18000
	4	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	6	SPLIT	30000

PPG - PROEXAE- UNIT	3	SPLIT	12000
	3	SPLIT	18000
	2	SPLIT	22000
	5	SPLIT	24000
	3	SPLIT	30000
	1	SPLIT	36000
	1	SPLIT	60000

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
PROG	3	ACJ	7500
	5	ACJ	10000
	2	ACJ	12000
	6	ACJ	18000
	2	ACJ	20000
	2	ACJ	36000
	7	SPLIT	12000
	5	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	1	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000
	1	SPLIT	48000
5	SPLIT	60000	

PROTOCOLO	1	SPLIT	7500
	4	SPLIT	24000

REITORIA	2	SPLIT	7500
	11	SPLIT	18000
	14	SPLIT	24000
	2	TETO	30000

RU	3	SPLIT	18000
----	---	-------	-------

DIVIS - SEGURANÇA	1	ACJ	10000
-------------------	---	-----	-------

SERVIÇO MÉDICO	1	SPLIT	12000
	6	SPLIT	18000

ARQUITETURA	1	CENTRAL	270000
	6	SPLIT	30000
	4	SPLIT	36000
	5	SPLIT	60000

CCT	1	ACJ	12000
	6	ACJ	18000



PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
PRA	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	14	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	4	SPLIT	24000
	7	SPLIT	30000

PREFEITURA	1	SPLIT	7000
	1	SPLIT	9000
	3	SPLIT	12000
	4	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
CCT cont.	2	ACJ	21000
	1	ACJ	30000
	5	SPLIT	12000
	6	SPLIT	18000
	3	SPLIT	22000
	13	SPLIT	24000
	28	SPLIT	30000

PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	1	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	3	SPLIT	12000
	6	SPLIT	18000
	2	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
NUTENGE	1	ACJ	12000
	4	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	1	ACJ	30000
	3	SPLIT	18000
	5	SPLIT	24000
	2	SPLIT	30000

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
LABORATÓRIO DE SEMENTES	2	ACJ	10000
	1	ACJ	18000
	2	SPLIT	12000
	1	SPLIT	24000

CCSA	7	ACJ	18000
	12	SPLIT	18000
	1	SPLIT	22000
	4	SPLIT	24000
	15	SPLIT	30000
	2	SPLIT	60000

PROIN E NBA	24	ACJ	7500
	24	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	1	ACJ	30000
	1	SPLIT	7000
	4	SPLIT	9000
	4	SPLIT	12000
	3	SPLIT	16000
	14	SPLIT	18000
	2	SPLIT	24000
4	SPLIT	30000	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CCSA ANEXO	3	SPLIT	9000
	2	SPLIT	18000
	2	SPLIT	24000
	3	SPLIT	30000

VACARIA	4	ACJ	18000
	2	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
CCSA ANEXO cont.	1	SPLIT	36000

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
VACARIA cont.	1	SPLIT	13000

AGRONOMIA	3	ACJ	7500
	2	ACJ	10000
	3	ACJ	10500
	4	ACJ	12000
	1	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	2	ACJ	30000
	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	11	SPLIT	18000
	1	SPLIT	21000
	1	SPLIT	22000
	10	SPLIT	24000
	16	SPLIT	30000
2	SPLIT	48000	

VETERINÁRIA	1	ACJ	7500
	2	ACJ	10000
	1	ACJ	10500
	1	ACJ	12000
	1	ACJ	15000
	1	ACJ	18000
	6	ACJ	30000
	1	SPLIT	10000
	2	SPLIT	10500
	5	SPLIT	12000
	2	SPLIT	18000
	8	SPLIT	24000
	1	SPLIT	28000
	13	SPLIT	30000
3	SPLIT	60000	

CANIL	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000

ZOOTECNIA	5	ACJ	18000
	1	SPLIT	7500
	1	SPLIT	9000
	3	SPLIT	12000
	1	SPLIT	13000
	3	SPLIT	24000
3	SPLIT	30000	

HOSPITAL VETERINÁRIO	3	SPLIT	9000
	2	SPLIT	12000
	2	SPLIT	13000
	2	SPLIT	18000
	7	SPLIT	24000
	1	SPLIT	30000

LABORATÓRIO DE QUÍMICA E CURSO DE CIÊNCIAS	1	SPLIT	9000
	3	SPLIT	12000
	4	SPLIT	18000
	4	SPLIT	36000

BIOTÉRIO	1	ACJ	7500
	1	ACJ	10000
	1	ACJ	18000
	1	SPLIT	12000
	1	SPLIT	18000

DARCY RIBEIRO	3	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	8	SPLIT	12000
	3	SPLIT	18000
	2	SPLIT	30000

CECEN- PEDAGOGIA, GEOGRAFIA	1	SPLIT	10000
	2	SPLIT	12000



PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
CECEN- PEDAGOGIA, GEOGRAFIA cont.	2	SPLIT	18000
	1	SPLIT	21000
	6	SPLIT	24000
	2	SPLIT	30000

PRÉDIO	QNT	TIPO	CAPACIDADE UNIT
LABORATÓRIO DE PESCA E ECOLOGIA ANIMAL	1	SPLIT	7000
	1	SPLIT	9000
	1	SPLIT	12000
	1	SPLIT	18000

CCB	1	SPLIT	7000
	1	SPLIT	9000
	8	SPLIT	12000
	3	SPLIT	24000
	21	SPLIT	30000
	5	SPLIT	36000

NÚCLEO DE ESTUDO BIOLÓGICO & DPTO DE QUÍMICA E BIOLOGIA	1	SPLIT	12000
	4	SPLIT	18000
	4	SPLIT	24000
	6	SPLIT	30000
	2	SPLIT	33000

MATEMÁTICA E FÍSICA	1	ACJ	7500
	1	ACJ	18000
	1	ACJ	21000
	3	SPLIT	12000
	11	SPLIT	18000
	8	SPLIT	24000
	6	SPLIT	30000

PRÉDIO DE LETRAS - CECEN	1	ACJ	12000
	1	ACJ	18000
	1	ACJ	24000
	1	ACJ	30000
	3	SPLIT	18000
	11	SPLIT	30000

HISTÓRIA	2	SPLIT	12000
	21	SPLIT	18000
	2	SPLIT	21000
	2	SPLIT	22000
	4	SPLIT	24000
	2	SPLIT	36000
	3	SPLIT	58000

SUBTOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE	640	SPLIT
	159	ACJ
	1	CENTRAL
	2	TETO
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTO	802	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo III – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO E POR CAPACIDADE

TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE
ACJ	7500	34
ACJ	8300	0
ACJ	10000	13
ACJ	10500	4
ACJ	12000	10
ACJ	15000	1
ACJ	18000	71
ACJ	20000	2
ACJ	21000	8
ACJ	24000	1
ACJ	30000	13
ACJ	36000	2
SPLIT	7000	4
SPLIT	7500	4
SPLIT	9000	22
SPLIT	10000	2
SPLIT	10500	2
SPLIT	12000	78
SPLIT	13000	4
SPLIT	16000	3
SPLIT	18000	156
SPLIT	21000	4
SPLIT	22000	15
SPLIT	24000	121
SPLIT	28000	1
SPLIT	30000	182
SPLIT	33000	2
SPLIT	36000	18
SPLIT	48000	3
SPLIT	58000	3
SPLIT	60000	16
CENTRAL	270000	1
TETO	30000	2
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO POR PRÉDIO		802
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO ACJ POR PRÉDIO		159
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO SPLIT POR PRÉDIO		640
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO CENTRAL POR PRÉDIO		1
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO TETO POR PRÉDIO		2



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo IV – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**

PRÉDIO	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	QTD
CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO	SPLIT	7000	10
	SPLIT	9000	20
	SPLIT	12000	20
	SPLIT	18000	70
	SPLIT	24000	30
	SPLIT	30000	20
	SPLIT	36000	10
	SPLIT	48000	5
	SPLIT	60000	5
	TOTAL GERAL		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo V – RELAÇÃO TOTAL (REAL + ESTIMADA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE
ACJ	7500	34
ACJ	8300	0
ACJ	10000	13
ACJ	10500	4
ACJ	12000	10
ACJ	15000	1
ACJ	18000	71
ACJ	20000	2
ACJ	21000	8
ACJ	24000	1
ACJ	30000	13
ACJ	36000	2
SPLIT	7000	14
SPLIT	7500	4
SPLIT	9000	42
SPLIT	10000	2
SPLIT	10500	2
SPLIT	12000	98
SPLIT	13000	4
SPLIT	16000	3
SPLIT	18000	226
SPLIT	21000	4
SPLIT	22000	15
SPLIT	24000	151
SPLIT	28000	1
SPLIT	30000	202
SPLIT	33000	2
SPLIT	36000	28
SPLIT	48000	8
SPLIT	58000	3
SPLIT	60000	21
CENTRAL	270000	1
TETO	30000	2
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO		992
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO ACJ		159
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO SPLIT		830
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO CENTRAL		1
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO TETO		2



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo VI – RELAÇÃO ESTIMADA DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE (BTU/h)	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	7000	4
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	7500	4
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	9000	7
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	10000	2
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	10500	2
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	12000	12
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	13000	4
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	16000	3
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	18000	20
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	21000	4
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	22000	5
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	24000	17
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	28000	1
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	30000	23
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	33000	2
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	36000	5
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	48000	3
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	58000	3
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	60000	5
Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Cassete	30000	2
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO		128
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO SPLIT		126
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTO TETO		2



Anexo VII– PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP				seqüencial
Unid. Operacional:			Data realização	
Dia previsto no cronograma mensal:				Tempo de execução
EQUIPAMENTO:	MOD:	RGP:	Tempo de execução	
MARCA:				
Sistemas SPLIT-SYSTEM				
Quadros Elétricos e de distribuição	medida	medida	Bimestral	
	nominal	real		
Medir Tensão na entrada do sistema (quadro de comando) - Todos	(V)	(V)		X
Medir Corrente na entrada do sistema (quadro de comando) – Todos	(A)	(A)		X
Reapertar as conexões elétricas no quadro de distribuição				X
EVAPORADOR	medida	medida	Bimestral	
	nominal	real		
Verificar e medir o superaquecimento da válvula de expansão - regularizar	°C	°C		X
Verificar e medir a temperatura de saída de ar no evaporador	°C	°C		X
Verificar e medir a temperatura de entrada de ar no evaporador	°C	°C		X
Limpar serpentinas com jatos de água, passar pente espaçador nas aletas				X
Examinar as condições de mancais, eixos, turbina, acoplamentos				X
Jatear com água ou ar os filtros de AR				X
Substituir os filtros de ar danificados ou inexistentes				X
Inspeccionar rotor do ventilador, limpar e corrigir empenos nas aletas				X
Limpar drenos de condensados e desobstruir tubulação				X
Verificar as fixações e chumbações do evaporador corrigindo irregularidades				X
Verificar acionamento liga/desliga, controle eletrônico (remoto ou fixo), aletas de circulação de ar				X
CONDENSADOR	medida	medida	Bimestral	
	nominal	real		
Efetuar a leitura da corrente elétrica do compressor	(A)	(A)		X
Efetuar a leitura de corrente elétrica do motor do ventilador	(A)	(A)		X
Conferir tensões nas linhas fase e neutro	(V)	(V)		X
	(V)	(V)		
	(V)	(V)		
Medir pressão de gás na linha de líquido	psi	psi		X
Medir pressão de gás na linha de sucção	psi	psi		X
Verificar e medir a temperatura de saída de ar no condensador	°C	°C		X



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Verificar e medir a temperatura de entrada de ar no condensador	°C	°C	X
Lavar a serpentina do condensador com jato de água retirando sujeira e maresia			X
Verificar fixações, chumbações, borracha antivibração do condensador corrigindo irregularidades			X
Examinar e corrigir defeitos em mancais, eixos, hélice, estrutura geral			X
Inspecionar compressor, fixação, vibração, ferrugem e pintar se for o caso			X
Inspecionar filtro secador, verificar entupimento, ferrugem, trocar se for o caso			X
Limpar estrutura do condensador, retirar ferrugem e pintar partes danificadas			X
Inspecionar Termostato de descarga do compressor se esta funcionando normal			X
Inspecionar visor de líquido para analisar ocorrências de falhas			X
Inspecionar parte elétrica, contactoras e fiações, apertando conexões			X
COMPRESSOR E LINHAS FRIGORÍGENAS	medida nominal	medida real	Bimestral
Verificar o vazamento de gás refrigerante e corrigir			X
Verificar isolamentos da tubulação de gás e substituir danificados			X
Verificar fixação da tubulação, chumbamento e corrigir			X
Verificar fixação do compressor e apertar ou corrigir defeito			X
JANELEIROS	medida nominal	medida real	Bimestral
Medir corrente na caixa de entrada do aparelho fase/neutro	(A)	(A)	X
Verificar e medir a temperatura de saída de ar no aparelho	°C	°C	X
Inspecionar e executar inspeção nas tomadas elétricas e fiação.			X
Testar, ajustar o protetor térmico			X
Reapertar os parafusos de fixação do motor e compressor			X
Limpar serpentinas com jatos de água, passar pente espaçador			X
Substituir isolantes desgastados do gabinete			X
Jatear com água ou ar os filtros de AR			X
GERAL JANELEIROS	medida nominal	medida real	Bimestral
Medir temperatura do ar de ventilação do condensador (saida)	°C	°C	X
Medir temperatura do ar de circulação do evaporador (saida)	°C	°C	X
Verificar se refrigeração está com temperatura ambiente ideal	°C	°C	X
Medir a umidade relativa do ambiente	%	%	X
Verificar a existência de vibração e ruídos no equipamento			X
Verificar e corrigir o estado de conservação do gabinete			X
Verificar a existência de corrosão e danos nas bandejas pintar c/ anticorrosivo			X
Limpar e desobstruir tubulação de dreno do condensado			X
CENTRAL - SELF CONTAINED	medida nominal	medida real	Mensal



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Medir tensão do motor	(V) (V) (V)	(V) (V) (V)	X
Medir Corrente do motor	(A) (A) (A)	(A) (A) (A)	X
Verificar e reparar condição de rolamentos e mancais			X
Reaperto das conexões elétricas			X
Lavar serpentinhas e desobstruir aletas			X
Lavar filtro de ar e substituir se necessário			X
Verificar filtro secador da linha de líquido			X
Verificar Superaquecimento da válvula de expansão			X
Verificar ruídos e vibrações anormais			X
Desobstruir Dreno e eliminar Bio-filme (Lodo)			X
Efetuar reaperto dos terminais e parafusos			X
Verificar alinhamento das polias			X
Verificar tensionamento da Correia			X
Verificar vedação do gabinete			X
Limpar do condensador com jato d'água			X
Desobstruir aletas do condensador			X
Verificar e eliminar emendas do cabo de interligação elétrica entre o evaporador e o condensador			X
Verificar e reparar o isolamento térmico das tubulações frigoríferas			X
Verificar e reparar isolamento térmico dos dutos			X
Verificar a carga do Refrigerante			X
Verificar nível de óleo do compressor			X
Verificar e calibrar pressostatos (alta e baixa e de óleo)			X
Verificar e calibrar relés térmicos e fusíveis			X
Verificar e reparar estado de conservação do motor			X
Medir alimentação do controlador			X
Verificar e regular atuação dos termostatos			X
Verificar e eliminar obstrução nos difusores			X
Verificar estado das fiações, terminais e contatos elétricos			X
Limpar gabinete do aparelho (carcaça e rotor)			X
Verificar e regular programação do CLP			X
Lubrificar eixos e mancais do equipamento			X
Verificar e reapertar elementos de fixação e antivibração do condensador e evaporador			X
Verificar e reparar instrumentos (termômetros e manômetros)			X
Limpeza da Voluta			X
Data, assinatura, matrícula e carimbo do Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada da UEMA:			Técnico:
			Bimestral
Observações:			X



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	X
	X
	X
	X
	X
	X
	X
	X
	X
	X
	X
Periodicidade das intervenções de manutenção=> M=mensal / B=Bimestral	X



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo VIII – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA,
COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (PÇ)
1	Substituição Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	99
2	Substituição Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	PÇ	125
3	Substituição Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	PÇ	249
4	Substituição Compressor rotativo 7000 btus	PÇ	1
5	Substituição Compressor rotativo 9000 btus	PÇ	4
6	Substituição Compressor rotativo 12000 btus	PÇ	10
7	Substituição Compressor rotativo 18000 btus	PÇ	45
8	Substituição Compressor rotativo 22000 btus	PÇ	3
9	Substituição Compressor rotativo 24000 btus	PÇ	30
10	Substituição Compressor rotativo 30000 btus	PÇ	40
11	Substituição Compressor scroll 36000 btus	PÇ	4
12	Substituição Compressor scroll 48000 btus	PÇ	1
13	Substituição Compressor scroll 60000 btus	PÇ	3
14	Substituição Hélice condensador 7000 a 30000 btus	PÇ	23
15	Substituição Hélice condensador 36000 a 60000 btus	PÇ	2
16	Substituição Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	PÇ	19
17	Substituição Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	PÇ	2
18	Substituição Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	PÇ	38
19	Substituição Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3
20	Reparo Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	PÇ	115
21	Reparo Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	PÇ	9
22	Reparo Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	PÇ	8
23	Reparo Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	PÇ	30
24	Reparo Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3
25	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	PÇ	8
26	Reparo Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	PÇ	30
27	Reparo Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	PÇ	3
28	Reparo Placa lógica evaporadora	PÇ	42
29	Reparo Placa lógica condensadora	PÇ	42
30	Substituição Protetor Térmico	PÇ	42
31	Substituição Sensor de temperatura	PÇ	42
32	Substituição Sensor da serpentina	PÇ	41
33	Substituição Contator da condensadora	PÇ	83
34	Substituição motor de indução trifásico 0,95 CV condensadora	PÇ	2
35	Substituição motor de indução trifásico alto rendimento 4 CV evaporada	PÇ	1
36	Substituição de Correia lisa B-42	PÇ	1
37	Reparo de Compressor Scroll 25 TR	PÇ	1
38	Substituição Hélice condensador 12,5 TR	PÇ	2
39	Substituição Turbina evaporador 25 TR	PÇ	1
40	Reparo Serpentina evaporadora 25 TR	PÇ	1
41	Substituição de Controlador Lógico Programável (CLP)	PÇ	1



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo X – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

BLOCO	PRÉDIO	QTD	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	PREVISÃO DE MAN. APROXIMADA (EM DIAS)	SEQUÊNCIA DO DIA DO BIMESTRE
A	LETRAS	14	SPLIT	84000	2	1º e 2º
		4	ACJ	384000		
		468000				
	REITORIA	27	SPLIT	549000		
		2	TETO	60000		
		609000				
B	PROTOCOLO	5	SPLIT	103500	1	3º
	CBS	8	SPLIT	204000		
	ZOOTECNIA	12	SPLIT	227500		
		5	ACJ	90000		
		317500				
	VACARIA	4	SPLIT	43000		
		4	ACJ	72000		
		115000				
C	CCSA	45	SPLIT	904000	4	4º, 5º, 6º e 7º
		7	ACJ	126000		
		1030000				
	CCSA-ANEXO	11	SPLIT	237000		
	PROG	21	SPLIT	598000		
		20	ACJ	316500		
	914500					
QUIM	12	SPLIT	261000			
D	SEGURANÇA DIVIS	1	ACJ	10000	2	8º e 9º
	PPG - PROEXAE - UNIT	18	SPLIT	440000		
	SERV. MÉDICO	7	SPLIT	120000		
	APRUEMA	12	SPLIT	228000		
		3	ACJ	43500		
	271500					
E	PROIN E NBA	32	SPLIT	559000	4	10º, 11º, 12º e 13º
		33	ACJ	663000		
		1222000				
	DARCY RIBEIRO	13	SPLIT	210000		
		4	ACJ	75000		
		285000				
	PREFEITURA	10	SPLIT	178000		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

F	PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	12	SPLIT	222000	6	14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º
		2	ACJ	39000		
		261000				
	NUTENGE	10	SPLIT	234000		
		7	ACJ	135000		
		369000				
	CCT	55	SPLIT	1386000		
		10	ACJ	192000		
		1578000				
G	AGRONOMIA	43	SPLIT	1078000	6	20º, 21º, 22º, 23º, 24º e 25º
		16	ACJ	221000		
		1299000				
	CANIL	2	SPLIT	21000		
	HOSPITAL VETERINÁRIO	17	SPLIT	311000		
	VETERINÁRIA	35	SPLIT	917000		
		13	ACJ	263000		
		1180000				
	H	ASCOM	3	SPLIT		
RU		3	SPLIT	54000		
CIPD		11	SPLIT	274000		
		1	ACJ	18000		
292000						
BIBLIOTECA		21	SPLIT	558000		
		1	ACJ	18000		
576000						
I	FIS-MAT	28	SPLIT	606000	4	28º, 29º, 30º e 31º
		3	ACJ	46500		
		652500				
	CENTRO DE CONVENÇÕES	2	SPLIT	48000		
	PRA	29	SPLIT	601000		
601000						
J	LaBPEA	4	SPLIT	46000	4	32º, 33º, 34º e 35º
	NÚC. EST. BIOLÓG	17	SPLIT	426000		
	CCB	39	SPLIT	994000		
	LAB DE SEMENTES	3	SPLIT	48000		
		3	ACJ	38000		
	86000					
	ASSUEMA	1	SPLIT	24000		
	CECEN	15	SPLIT	325000		
	BIOTÉRIO	2	SPLIT	30000		
		3	ACJ	35500		
65500						



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

K	ARQUITETURA	15	SPLIT	624000	4	36º, 37º, 38º, 39º e 40º
		1	CENTRAL	270000		
		894000				
	HISTÓRIA	36	SPLIT	830000		



Anexo XI –ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº OS:		MÊS:		Nº FOLHA:	
---------------	--	-------------	--	------------------	--

Nº DOCUMENTO		SOLICITANTE:		FONE:	
---------------------	--	---------------------	--	--------------	--

PRÉDIO:		LOCAL DA INSTALAÇÃO:	
----------------	--	-----------------------------	--

DADOS DO EQUIPAMENTO			
TIPO		CAPACIDADE UNITÁRIA	
MARCA/MODELO:		Nº TOMBAMENTO	

MANUTENÇÃO CORRETIVA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	OBSERVAÇÕES

DESCRIÇÃO DO DEFEITO

DATA RECEBIMENTO:		DATA ATENDIMENTO:		DATA EXECUÇÃO:	
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMISSÃO:		ASSINATURA RESPONSÁVEL ATENDIMENTO/EXECUÇÃO:			



**Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE UNITÁRIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (PÇ)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SUBSTITUIÇÃO CABO CHICOTE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA					
1.1	Material: Cabo chicote de ligação elétrica	R\$/PÇ	1	30,00		
1.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	26,67		
	Total item 1	R\$/PÇ	1	56,67	99	5.610,33
2	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE EVAPORADORA DE 1,2 UF A 3,0 UF					
2.1	Material: Capacitor da unidade evaporadora de 1,2 uf a 3,0 uf	R\$/PÇ	1	30,00		
2.1	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	25,00		
	Total item 2	R\$/PÇ	1	55,00	125	6.875,00
3	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE 0,2 UF A 60,0 UF					
3.1	Material: Capacitor da unidade condensadora de 0,2 uf a 60,0 uf	R\$/PÇ	1	46,67		
3.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	26,67		
	Total item 3	R\$/PÇ	1	73,34	249	18.261,66
4	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 7000 BTUS					
4.1	Material: Compressor rotativo 7000 btus	R\$/PÇ	1	386,67		
4.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	86,67		
	Total item 4	R\$/PÇ	1	473,34	1	473,34
5	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTUS					
5.1	Material: Compressor rotativo 9000 btus	R\$/PÇ	1	386,67		
5.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	86,67		
	Total item 5	R\$/PÇ	1	473,34	4	1.893,36
6	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS					
6.1	Material: Compressor rotativo 12000 btus	PÇ	1	446,67		
6.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	90,00		
	Total item 6	R\$/PÇ	1	536,67	10	5.366,70
7	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTUS					
7.1	Material: Compressor rotativo 18000 btus	R\$/PÇ	1	603,33		
7.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	90,00		
	Total item 7	R\$/PÇ	1	693,33	45	31.199,85



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 22000 BTUS					
8.1	Material: Compressor rotativo 22000 btus	R\$/PÇ	1	693,33		
8.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	96,67		
	Total item 8	R\$/PÇ	1	790,00	3	2.370,00
9	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS					
9.1	Material: Compressor rotativo 24000 btus	R\$/PÇ	1	766,67		
9.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	90,00		
	Total item 9	R\$/PÇ	1	856,67	30	25.700,10
10	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS					
10.1	Material: Compressor rotativo 30000 btus	R\$/PÇ	1	873,33		
10.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	90,00		
	Total item 10	R\$/PÇ	1	963,33	40	38.533,20
11	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR SCROLL 36000 BTUS					
11.1	Material: Compressor scroll 36000 btus	R\$/PÇ	1	1.063,33		
11.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	106,67		
	Total item 11	R\$/PÇ	1	1.170,00	4	4.680,00
12	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR SCROLL 48000 BTUS					
12.1	Material: Compressor scroll 48000 btus	R\$/PÇ	1	1.540,00		
12.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	150,00		
	Total item 12	R\$/PÇ	1	1.690,00	1	1.690,00
13	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR SCROLL 60000 BTUS					
13.1	Material: Compressor scroll 60000 btus	R\$/PÇ	1	1.550,00		
13.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	150,00		
	Total item 13	R\$/PÇ	1	1.700,00	3	5.100,00
14	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 7000 A 30000 BTUS					
14.1	Material: Hélice condensador 7000 a 30000 btus	R\$/PÇ	1	110,00		
14.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	26,67		
	Total item 14	R\$/PÇ	1	136,67	23	3.143,41
15	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 36000 A 60000 BTUS					
15.1	Material: Hélice condensador 36000 a 60000 btus	R\$/PÇ	1	143,33		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

15.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	26,67		
	Total item 15	R\$/PÇ	1	170,00	2	340,00
16	SUBSTITUIÇÃO TURBINA EVAPORADOR 7000 A 30000 BTUS					
16.1	Material: Turbina evaporador 7000 a 30000 btus	R\$/PÇ	1	140,00		
16.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	26,67		
	Total item 16	R\$/PÇ	1	166,67	19	3.166,73
17	SUBSTITUIÇÃO TURBINA EVAPORADOR 36000 A 60000 BTUS					
17.1	Material: Turbina evaporador 36000 a 60000 btus	R\$/PÇ	1	146,67		
17.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	30,00		
	Total item 17	R\$/PÇ	1	176,67	2	353,34
18	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7000 A 30000 BTUS					
18.1	Material: Motor ventilador evaporadora 7000 a 30000 btus	R\$/PÇ	1	186,67		
18.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	50,00		
	Total item 18	R\$/PÇ	1	236,67	38	8.993,46
19	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36000 A 60000 BTUS					
19.1	Material: Motor ventilador evaporadora 36000 a 60000 btus	R\$/PÇ	1	263,33		
19.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	56,67		
	Total item 19	R\$/PÇ	1	320,00	3	960,00
20	REPARO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7000 A 30000 BTUS					
20.1	Material: Motor ventilador condensadora 7000 a 30000 btus	R\$/PÇ	1	236,67		
20.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	46,67		
	Total item 20	R\$/PÇ	1	283,34	115	32.584,10
21	REPARO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36000 A 60000 BTUS					
21.1	Material: Motor ventilador condensadora 36000 a 60000 btus	R\$/PÇ	1	250,00		
21.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	50,00		
	Total item 21	R\$/PÇ	1	300,00	9	2.700,00
22	REPARO SERPENTINA CONDENSADORA 7000 A 12000 BTUS					
22.1	Material: Serpentina condensadora 7000 a 12000 btus	R\$/PÇ	1	163,33		
22.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	36,67		
	Total item 22	R\$/PÇ	1	200,00	8	1.600,00
23	REPARO SERPENTINA CONDENSADORA 18000 A 30000 BTUS					



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

23.1	Material: Serpentina condensadora 18000 a 30000 btus	R\$/PÇ	1	170,00		
23.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	40,00		
	Total item 23	R\$/PÇ	1	210,00	30	6.300,00
24	REPARO SERPENTINA CONDENSADORA 36000 A 60000 BTUS					
24.1	Material: Serpentina condensadora 36000 a 60000 btus	R\$/PÇ	1	173,33		
24.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	40,00		
	Total item 24	R\$/PÇ	1	213,33	3	639,99
25	Reparo Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus					
25.1	Material: Serpentina evaporadora 7000 a 12000 btus	R\$/PÇ	1	170,00		
25.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	36,67		
	Total item 25	R\$/PÇ	1	206,67	8	1.653,36
26	REPARO SERPENTINA EVAPORADORA 18000 A 30000 BTUS					
26.1	Material: Serpentina evaporadora 18000 a 30000 btus	R\$/PÇ	1	140,00		
26.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	36,67		
	Total item 26	R\$/PÇ	1	176,67	30	5.300,10
27	REPARO SERPENTINA EVAPORADORA 36000 A 60000 BTUS					
27.1	Material: Serpentina evaporadora 36000 a 60000 btus	R\$/PÇ	1	180,00		
27.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	40,00		
	Total item 27	R\$/PÇ	1	220,00	3	660,00
28	REPARO PLACA LÓGICA EVAPORADORA					
28.1	Material: Placa lógica evaporadora	R\$/PÇ	1	283,33		
28.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	76,67		
	Total item 28	R\$/PÇ	1	360,00	42	15.120,00
29	REPARO PLACA LÓGICA CONDENSADORA					
29.1	Material: Placa lógica condensadora	R\$/PÇ	1	260,00		
29.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	80,00		
	Total item 29	R\$/PÇ	1	340,00	42	14.280,00
30	SUBSTITUIÇÃO PROTETOR TÉRMICO					
30.1	Material: Protetor Térmico	R\$/PÇ	1	46,67		
30.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	16,67		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	Total item 30	R\$/PÇ	1	63,34	42	2.660,28
31	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA					
31.1	Material: Sensor de temperatura	R\$/PÇ	1	50,00		
31.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	16,67		
	Total item 31	R\$/PÇ	1	66,67	42	2.800,14
32	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DA SERPENTINA					
32.1	Material: Sensor da serpentina	R\$/PÇ	1	56,67		
32.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	16,67		
	Total item 32	R\$/PÇ	1	73,34	41	3.006,94
33	SUBSTITUIÇÃO CONTATOR DA CONDENSADORA					
33.1	Material: Contator da condensadora	R\$/PÇ	1	260,00		
33.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	46,67		
	Total item 33	R\$/PÇ	1	306,67	83	25.453,61
34	SUBSTITUIÇÃO MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 0,95 CV CONDENSADORA					
34.1	Material: motor de indução trifásico 0,95 CV condensadora	R\$/PÇ	1	673,33		
34.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	80,00		
	Total item 34	R\$/PÇ	1	753,33	2	1.506,66
35	SUBSTITUIÇÃO MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO ALTO RENDIMENTO 4 CV EVAPORADA					
35.1	Material: motor de indução trifásico alto rendimento 4 CV evaporada	R\$/PÇ	1	1.080,00		
35.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	93,33		
	Total item 35	R\$/PÇ	1	1.173,33	1	1.173,33
36	SUBSTITUIÇÃO CORREIA LISA B-42					
36.1	Material: Correia lisa B-42	R\$/PÇ	1	56,67		
36.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	16,67		
	Total item 36	R\$/PÇ	1	73,34	1	73,34
37	REPARO COMPRESSOR SCROLL 25 TR					
37.1	Material: Compressor Scroll 25 TR	R\$/PÇ	1	2.033,33		
37.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	1.400,00		
	Total item 37	R\$/PÇ	1	3.433,33	1	3.433,33
38	SUBSTITUIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 12,5 TR					
38.1	Material: Hélice condensador 12,5 TR	R\$/PÇ	1	1.046,67		
38.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	170,00		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	Total item 38	R\$/PÇ	1	1.216,67	2	2.433,34
39	SUBSTITUIÇÃO TURBINA EVAPORADOR 25 TR					
39.1	Material: Turbina evaporador 25 TR	R\$/PÇ	1	956,67		
39.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	196,67		
	Total item 39	R\$/PÇ	1	1.153,34	1	1.153,34
40	REPARO SERPENTINA EVAPORADORA 25 TR					
40.1	Material: Serpentina evaporadora 25 TR	R\$/PÇ	1	1.030,00		
40.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	183,33		
	Total item 40	R\$/PÇ	1	1.213,33	1	1.213,33
41	SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP)					
41.1	Material: Controlador Lógico Programável (CLP)	R\$/PÇ	1	983,33		
41.2	Mão de Obra	R\$/PÇ	1	180,00		
	Total item 41	R\$/PÇ	1	1.163,33	1	1.163,33



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo XIII –ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO**

ORDEM DE SERVIÇO DESINSTALAÇÃO: REFRIGERAÇÃO CLIMAT			
Nº OS:	DATA INÍCIO:	HORÁRIO INÍCIO:	Nº FOLHA:
Nº DOCUMENTO:		SOLICITANTE:	FONE:
PRÉDIO:		LOCAL DA DEINSTALAÇÃO:	
DADOS DO EQUIPAMENTO			
TIPO:		CAPACIDADE UNITÁRIA:	
MARCA/MODELO:		Nº TOMBAMENTO:	
MOTIVO DA DESINSTALAÇÃO:			
DATA TÉRMINO:		HORÁRIO TÉRMINO:	SITUAÇÃO:
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMISSÃO:		ASSINATURA RESPONSÁVEL ATENDIMENTO/EXECUÇÃO:	



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo XVI –SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO DE DESINSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS**

Nº ORDEM PAGAMENTO:		Nº FOLHA:	
----------------------------	--	------------------	--

DESINSTALAÇÃO							
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
ITEM	Nº OS DESINSTALAÇÃO	TIPO	CAPACIDADE	PRÉDIO	LOCAL	PREÇO SERVIÇO	PREÇO PARCIAL
PREÇO TOTAL DESINSTALAÇÃO							

DATA RECEBIMENTO ORDEM DE PAGAMENTO:	
DATA ACEITAÇÃO ORDEM DE PAGAMENTO:	
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMITENTE ORDEM DE PAGAMENTO:	
ASSINATURA RESPONSÁVEL RECEBIMENTO ORDEM DE PAGAMENTO:	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo XVII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/POR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTO) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO)	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE	PREÇO TOTAL POR CAPACIDADE EQUIPAMENTO (R\$)
ACJ	7500	76,66	34	2.606,44
ACJ	10000	78,33	13	1.018,29
ACJ	10500	78,33	4	313,32
ACJ	12000	83,33	10	833,30
ACJ	15000	83,33	1	83,33
ACJ	18000	86,66	71	6.152,86
ACJ	20000	90,00	2	180,00
ACJ	21000	90,00	8	720,00
ACJ	24000	93,33	1	93,33
ACJ	30000	110,00	13	1.430,00
ACJ	36000	126,66	2	253,32
SPLIT	7000	115,00	14	1.610,00
SPLIT	7500	115,00	4	460,00
SPLIT	9000	115,00	42	4.830,00
SPLIT	10000	116,66	2	233,32
SPLIT	10500	116,66	2	233,32
SPLIT	12000	116,66	98	11.432,68
SPLIT	13000	116,66	4	466,64
SPLIT	16000	123,33	3	369,99
SPLIT	18000	126,66	226	28.625,16
SPLIT	21000	128,33	4	513,32
SPLIT	22000	128,33	15	1.924,95
SPLIT	24000	128,33	151	19.377,83
SPLIT	28000	136,66	1	136,66
SPLIT	30000	136,66	202	27.605,32
SPLIT	33000	143,33	2	286,66
SPLIT	36000	150,00	28	4.200,00
SPLIT	48000	156,66	8	1.253,28
SPLIT	58000	163,33	3	489,99
SPLIT	60000	163,33	21	3.429,93
CENTRAL	270000	316,66	1	316,66
TETO	30000	331,66	2	663,32



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA
Anexo XVIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR
SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE (BTU/h)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/CAPACIDADE EQUIPAMENTO)	QUANTIDADE TOTAL POR CAPACIDADE	PREÇO TOTAL POR CAPACIDADE EQUIPAMENTO (R\$)
1	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	7000	90,00	4	360,00
2	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	7500	90,00	4	360,00
3	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	9000	90,00	7	630,00
4	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	10000	90,00	2	180,00
5	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	10500	90,00	2	180,00
6	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	12000	90,00	12	1.080,00
7	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	13000	90,00	4	360,00
8	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	16000	105,00	3	315,00
9	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	18000	105,00	20	2.100,00
10	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	21000	105,00	4	420,00
11	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	22000	116,66	5	583,30
12	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	24000	116,66	17	1.983,22
13	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	28000	116,66	1	116,66
14	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	30000	130,00	23	2.990,00
15	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	33000	130,00	2	260,00
16	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	36000	130,00	5	650,00
17	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	48000	145,00	3	435,00
18	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	58000	145,00	3	435,00
19	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(parede)	60000	145,00	5	725,00
20	Desinstalação de condicionador de ar Split System tipo Cassete	30000	168,33	2	336,66



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo XIX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO TOTAL DAS MANUTENÇÕES
(PREVENTIVA+CORRETIVA) E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1.465.718,64
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	291.619,00
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	14.499,84
PREÇO TOTAL (PREVENTIVA + CORRETIVA) E DESINSTALAÇÃO		1.771.837,48



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.749/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.749/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.749/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 235.749/2016

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.749/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2017 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP-...., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP/....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do Processo Administrativo nº **235.749/2016-UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **011/2017 – CSL/UEMA**, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços #####, da **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4801; **PLANO INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS.

3.1. Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXX):

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e peças (no caso de manutenção corretiva) necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 – Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados e representantes, de forma dolosa ou culposamente a esta IES, na execução dos serviços;

5.5 – Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

5.6 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

5.8 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 – Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondente aos serviços executados na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais;

5.11 – Designar o encarregado (Preposto - art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo pessoalmente, se reportar diretamente ao gestor e o fiscal do Contrato, para acompanhar a execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;

5.12 – Realizar todas as manutenções (preventiva e corretiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, mediante emissão da autorização da Ordem de Serviço de Manutenções (preventiva e corretiva), conforme Anexos IX, XI, XIII

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- 6.2. Efetuar o pagamento das Faturas mensais;
- 6.3. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 6.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. Exigir, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 6.7. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 6.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 6.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 6.10. Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 6.11. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.
- 6.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Embora a Administração esteja contratando os serviços da empresa Contratada e não a sua mão-de-obra, esta deve ser seguida conforme estabelece a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalhos das categorias, ficando a jornada de trabalho dos profissionais de 44 horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

das 08 às 12 hs e das 14 às 18 hs, com intervalo de 2 horas para almoço e descanso, e no sábado das 08 às 12 hs;

7.2. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada nas dependências da Contratante;

7.3. A prestação dos serviços será realizada conforme **Anexo I a V** do Termo de Referência;

7.4. A fiscalização, o ateste e o encaminhamento das faturas dos serviços para liquidação e pagamento, serão realizados por servidor da **Prefeitura do Campus da Cidade Universitária Paulo VI**, formalmente designado para esse fim.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com **item 8.3** do **TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE

8.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.º 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

8.2 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, conforme o disposto nos § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

8.4 – A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

8.4.1 - Verificar o cumprimento do Plano de Acompanhamento de Manutenção Preventiva, bem como, as devidas Ordens de Serviços emitidas para manutenção preventiva, corretiva e desinstalação de equipamentos com cumprimento do planejamento conforme os respectivos anexos:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Anexo VII – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo IX – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XI – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XIII – ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão iniciados até 30 (trinta) dias após à assinatura do contrato, oportunidade que dever estar disponível todos os equipamentos e contratado toda mão-de-obra utilizadas nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

10.1 No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa Contratada, após recebimento expresso ou tácito do objeto, por meio de nota fiscal eletrônica, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa. Deverá também, serem encaminhadas, junto à NF, as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

12.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado ainda mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

12.3 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

12.4 - Serão retidos/deduzidos das notas fiscais os valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante o atendimento das ordens de serviço preventiva e corretiva, conforme os anexos do Termo de Referência:

- Anexo IX- ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XI- ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XIII - ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada terá que emitir a nota fiscal até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ordens de serviço emitidas no período da medição, conforme os anexos do Termo de Referência:

- Anexo XIV – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XV – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XVI – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os preços unitários a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, (R\$/CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS) no caso da manutenção preventiva e (R\$) no caso de serviços de manutenção corretiva, deverão atender aos valores relacionados nos anexos do Termo de Referência:

- Anexo XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XVII-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$/CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS) POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XVIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a CONTRATADA possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante comprovante de garantia, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela **UEMA**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

13.3. O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.3.1 A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

13.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.5.1. Caso a Contratada não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido na Alínea "d", do Inciso I, do Art. 19-A, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

13.5.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos profissionais que atuaram na execução do objeto contratado.

13.5.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

13.6. O valor da garantia será definido pelo valor correspondente a 1 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste termo, salvo na



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____